



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 484/2024

PROAD 3718/2024


RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
19/11/2024 14:00


LUCIANA
PAULA
CONFORTI
27/11/2024 15:54

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TI
nº 103/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO,
PARA COMPARTILHAMENTO DA CARTILHA
DE DIREITOS DA COMUNIDADE
LGBTQIAPN+.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, doravante denominado TRT4, estabelecido na Av. Praia de Belas, nº 1100, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90110-903, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA**, doravante denominada ANAMATRA, estabelecida na SHS Qd. 06, Bl. E, Conj. A - Salas 602 a 608, Edifício Business Center Park, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.316-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.110/0001-72, neste ato representada por sua Presidente, Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Acordo tem por objeto o compartilhamento do material “Cartilha de Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+”, para distribuição nas ações realizadas pelo TRT4. A Cartilha tem o objetivo de proporcionar um letramento inicial acerca de relevantes conceitos sobre diversidade sexual e identidade de gênero, legislação e decisões judiciais, promovendo o combate ao preconceito, à discriminação e à violência.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. No âmbito do **TRT4**, a fiscalização do presente acordo será exercida pela servidora Anita Cristina de Jesus e, nos seus impedimentos, pela servidora Elen Cristina Presotto.

CLÁUSULA TERCEIRA. No âmbito da **ANAMATRA**, a fiscalização do presente acordo será exercida pela Patrícia Sant’Anna e, nos seus impedimentos, por Luciana Assis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 484/2024

PROAD 3718/2024

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA. A **ANAMATRA** compromete-se a:

- autorizar a impressão e a distribuição da “Cartilha de Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+” pelo TRT4, mediante a comunicação prévia, por *e-mail*: presidencia@anamatra.org.br;
- fornecer o arquivo digital da última versão disponível da “Cartilha de Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+”.

CLÁUSULA QUINTA. O **TRT4** compromete-se a:

- solicitar formalmente à **ANAMATRA**, por *e-mail*, a autorização para impressão da Cartilha, com a informação do quantitativo de exemplares a serem impressos;
- não realizar qualquer tipo de alteração no conteúdo original do arquivo, nem acréscimos de quaisquer espécies, devendo ser mantidas as dimensões, cores e formatos de impressão abaixo especificados. Caso seja necessária a inserção de logomarcas, solicitar à **ANAMATRA** formalmente, por *e-mail*.

Especificações

Formato fechado: 12,5X21cm

Formato aberto: 25X21cm

Impressão miolo em 4/4 cores em papel *couché* fosco 90gr/m²

Nº de páginas de miolo: 64

Capa em papel *couché* fosco 180 gr/m², 4/4 cor

Nº de páginas total: 68

Acabamento: refilado, 2 grampos, laminação BoPP fosca na capa.

- não repassar a terceiros o arquivo digital recebido, com exceção de eventual prestador de serviços contratado para impressão do material;
- ceder à **ANAMATRA** o quantitativo equivalente a 10% do volume de material impresso pelo TRT4.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento dos partícipes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA. É facultado às partes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 484/2024

PROAD 3718/2024

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. De acordo com o disposto nos artigos 72, Parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, bem como a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial do TRT4.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad TRT4 nº 3718/2024, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no disposto no artigo 74, *caput*, combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as eventuais despesas dele decorrentes onerar os respectivos orçamentos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei nº 14.133/2021 (NLLC), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e, no que couber, os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 484/2024

PROAD 3718/2024

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo TRT4:

documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela ANAMATRA:

documento assinado digitalmente

LUCIANA PAULA CONFORTI
Presidente da ANAMATRA

